

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da centésima décima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1992.

001. Às quatorze horas do dia nove de novembro de mil novecentos
002. e noventa e dois (09.11.92), nesta cidade do Recife, capital
003. do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senho-
004. res: Desembargador Presidente, Otílio Neiva Coelho; Desembar-
005. gador Vice-Presidente, Mauro Jordão de Vasconcelos; Juiz do
006. Tribunal Regional Federal, Dr. Nereu Pereira dos Santos Fi-
007. lho; Juizes de Direito, Drs. Enéas Bezerra Barros e José Fer-
008. nandes de Lemos; Jurista, Dr. José Newton Carneiro da Cunha;
009. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Di-
010. as, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Se-
011. cretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da ses-
012. são anterior, o Des. Presidente efetuou a leitura do OFÍCIO
013. Nº 158/92, de 16.10.92, do Presidente da Câmara Municipal do
014. Ipojuca, encaminhando cópia de Requerimento de autoria do Ve-
015. reador José Apolônio de Oliveira, aprovado por aquela Casa,
016. referente a apresentação de votos de congratulações ao Juiz
017. Eleitoral e ao Escrivão e Chefe de Cartório Eleitoral, respec-
018. tivamente Drs. José Nunes Siqueira e Sérgio Romero Tinoco Be-
019. zerra Brandão, tendo em vista os trabalhos do último pleito
020. eleitoral naquela cidade, os quais foram realizados com cor-
021. reção, equilíbrio, bom senso e honradez pelos homenageados.
022. A proposição do aludido Vereador contém, ainda, pedido no
023. sentido de serem feitas anotações nas respectivas fichas fun-
024. cionais, no que se refere à homenagem prestada. **DESPACHO:**
025. "Ciente. Arquive-se". Continuando, o Sr. Presidente passou a
026. relatar os seguintes Feitos Administrativos, Classe I: PRO-
027. CESSO Nº 6217/92, no qual o Juiz da 10ª Zona Eleitoral-Olin-
028. da I/3 solicita a requisição da servidora Vera Lúcia da Ro-
029. cha Cruz, da COMPESA, para servir como Auxiliar de Cartório
030. naquela Zona Eleitoral. **DECISÃO:** "Unanimemente indeferido o
031. pedido"; PROCESSO Nº 6278/92, no qual o Juiz da 8ª Zona Elei-
032. toral do Recife solicita a requisição da servidora Maria das
033. Neves Ribeiro da Silva, da COMPESA, para servir como Auxili-
034. ar de Cartório naquela Zona Eleitoral. **DECISÃO:** "Unanimemen-
035. te indeferido o pedido"; PROCESSO Nº 6388/92, no qual o Juiz
036. da 10ª Zona Eleitoral-Olinda I/3 solicita a requisição dos
037. servidores Norma Cabral Ribeiro e Carlos Lins Cassiano, da
038. COMPESA, para servirem como Auxiliares de Cartório, pelo pra-
039. zo de 6 meses, a partir de sua apresentação em Cartório. **DE-**
040. **CISÃO:** "Unanimemente indeferido o pedido"; PROCESSO Nº 6396/
041. /92, no qual o Juiz da 106ª Zona Eleitoral-Caruaru III/3 so-
042. licita a requisição do servidor Sivonaldo Silva Vila Nova pa-
043. ra servir como Auxiliar Judiciário naquela Zona Eleitoral.
044. **DECISÃO:** "Unanimemente, deliberou-se recomendar a devolução
045. do servidor, ante a impossibilidade de garantir-lhe a grati-

Informação: José de Vasconcelos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. ficação por serviço noturno, a que somente poderá fazer jus
 047. quando do exercício de função específica, em sua repartição '
 048. de origem"; PROCESSO Nº 6402/92, no qual o Juiz da 50ª Zona E
 049. leitoral-Tabira solicita a requisição do servidor José Ricar-
 050. do Lima Gomes, Oficial de Justiça daquela Comarca, para ser-
 051. vir como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente indefe-
 052. rido o pedido"; PROCESSO Nº 6409/92, no qual o Juiz da 7ª Zo-
 053. na Eleitoral do Recife solicita a requisição da servidora Ma-
 054. ria de Fátima Loureiro de Albuquerque para servir como Auxili
 055. ar de Cartório até 31.12.92 (INSS). DECISÃO: "Unanimemente in
 056. deferido o pedido"; PROCESSO Nº 6413/92, no qual o Juiz da 10ª
 057. Zona Eleitoral-Olinda I/3 solicita a requisição da servidora
 058. Maria do Carmo Rêgo Rodrigues para servir como Auxiliar de Car
 059. tório, por 6 meses, naquela Zona Eleitoral (UFPE). DECISÃO:
 060. "Unanimemente indeferido o pedido"; PROCESSO Nº 6432/92, no
 061. qual o Juiz da 100ª Zona Eleitoral-Olinda II/3 solicita a re-
 062. quisição, por um ano, de Maria Dasalete Cordeiro de Santana,
 063. Assistente Administrativa da UFPE, para servir naquela Zona E
 064. leitoral. DECISÃO: "Unanimemente indeferido o pedido"; PROCES
 065. SO Nº 6448/92, no qual o Juiz da 131ª Zona Eleitoral-Itamara-
 066. cá solicita a requisição do servidor Jango Santos Rubeda, in-
 067. dicando-o para a Chefia daquele Cartório. DECISÃO: "Unanime -
 068. mente indeferido o pedido, por tratar-se de ocupante de cargo
 069. comissionado". A seguir, o Juiz Nereu Pereira dos Santos Fi-
 070. lho relatou os seguintes feitos, Classe VI-Recurso Eleitoral
 071. Ordinário: PROCESSO Nº 3691/92, no qual Luiz Carlos de Olivei
 072. ra, candidato a Vereador pelo PMN, recorre da decisão do Juiz
 073. da 9ª Zona Eleitoral do Recife, que considerou válida a conta
 074. gem dos votos daquela Zona Eleitoral. DECISÃO: "Unanimemente
 075. decidiu o TRE encaminhar os autos ao Juiz da 9ª Zona Eleito -
 076. ral do Recife, competente para apreciar a matéria, contra o
 077. parecer da Procuradoria"; PROCESSO Nº 3674/92, no qual Louri-
 078. naldo Barbosa da Fonseca, candidato a Vereador pelo PFL, re-
 079. corre da decisão do Juiz Presidente da 71ª Junta Apuradora, '
 080. da 49ª Zona Eleitoral-Panelas, que indeferiu pedido de recon-
 081. tagem de votos das Seções integrantes da zona urbana daquele
 082. Município. A Procuradoria ofereceu parecer oral, entendendo '
 083. que não houve impugnação aos membros da Junta Apuradora e aos
 084. votos nos momentos oportunos, operando-se, assim, a preclusão.
 085. Desta forma, opinou pelo improvimento do recurso. DECISÃO:
 086. "Unanimemente, e de acordo com o parecer oral da Procuradoria,
 087. foi negado provimento ao recurso". facultada a palavra ao Juiz
 088. José Fernandes de Lemos, este relatou o PROCESSO Nº 3675/92,
 089. Classe VI-Recurso Eleitoral Ordinário, no qual José Edson de
 090. Albuquerque Pontes, candidato a Vereador pelo PTB, recorre da

Relato José de Vasconcelos

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

091. decisão do Juiz da 132ª Zona Eleitoral-Sairé (Camocim de São
092. Félix), que indeferiu pedido de recontagem de votos à elei -
093. ção majoritária. DECISÃO: "Unanimemente não se conheceu o do
094. recurso, face à sua intempestividade". Usando da palavra o
095. Juiz José Newton Carneiro da Cunha, passou a relatar os se-
096. guintes feitos, Classe VI-Recurso Eleitoral Ordinário: PRO-
097. CESSO Nº 3637/92, no qual João Batista e Francisco de Assis
098. Soares, candidatos a Vereador pelo PMDB e PT, respectivamen-
099. te, recorrem da decisão do Juiz da 68ª Zona Eleitoral-Santa
100. Terezinha (São José do Egito), que indeferiu pedido de recon-
101. tagem de votos da eleição proporcional naquele Município. DE
102. CISÃO: "Unanimemente decidiu o TRE, de acordo com o parecer
103. da Procuradoria, negar provimento ao recurso de João Batista
104. e não conhecer do recurso de Francisco de Assis Soares"; PRO
105. CESSO Nº 3641/92, no qual no qual a União Democrática Libe -
106. ral (PL e PMDB) recorre da decisão da 138ª Junta Apuradora ,
107. da 114ª Zona Eleitoral-Verdejante, que não acatou pedido de
108. reclamação contra a totalização dos votos naquele Município.
109. DECISÃO: "Unanimemente foi dado provimento ao recurso, para
110. determinar ao Juízo Eleitoral que... forneça Certidão correta
111. sobre a votação obtida pelas Coligações concorrentes"; PRO-
112. CESSO Nº 3625/92, no qual a Frente das Oposições de Barrei -
113. ros (PFL, PST, PDC e PDS) recorre da decisão da 64ª Junta A-
114. puradora, da 42ª Zona Eleitoral-Barreiros, que indeferiu pedi
115. do de recontagem de todos os votos para Vereador (processo
116. distribuído por dependência). DECISÃO: "Preliminar e unanime
117. mente, não se conheceu do recurso, face à sua preclusão". Ao
118. final, fez uso da palavra o Juiz Enéas Bezerra Barros, tendo
119. relatado os seguinte sfeitos, Classe VI-Recurso Eleitoral Or
120. dinário: PROCESSO Nº 3661/92, distribuído por dependência,
121. no qual a Frente Progressista recorre da decisão da 79ª Jun-
122. ta Apuradora, da 57ª Zona Eleitoral-Arcoverde, que considerou
123. nulos dois votos dados às eleições majoritária e proporcio -
124. nal. DECISÃO: Por maioria, contra o voto do Des. Mauro Jor-
125. dão, foi dado provimento ao recurso, para considerar válidos
126. 02 votos para a candidata majoritária Nº 15 (Erivânia), e 01
127. voto para o candidato a Vereador Nº 23614, de acordo com o o
128. parecer da Procuradoria"; PROCESSO Nº 3663/92, no qual a Uni
129. dade Social Democrática de Arcoverde recorre da decisão da
130. 79ª Junta Apuradora, da 57ª Zona Eleitoral-Arcoverde, que
131. não apurou 02 votos para a candidata Rosa, Nº 12. DECISÃO:
132. Por maioria, contra o voto do Des. Mauro Jordão, e de acordo
133. com o parecer da Procuradoria, foi dado provimento ao recur-
134. so, para considerar válidos 02 votos para o candidato majori
135. tário Nº 12 (Rosa)". Nada mais havendo a tratar, foi encerra

mauro Jordão de Vasconcelos,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

- 136. da a sessão, do que para constar, eu, _____, Humberto
- 137. Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, mandei lavrar
- 138. a presente que, lida e achada conforme, vai devidamente assi
- 139. nada.

Atento João de Vasconcelos, Humberto Costa Vasconcelos

The text contains several handwritten signatures and initials in black ink. At the top right, there is a signature that appears to be 'Humberto Costa Vasconcelos' with an arrow pointing to the right. Below this, there are several other signatures, including one that looks like 'João de Vasconcelos' and another that is more stylized. There are also some initials and scribbles scattered below the main signatures.